SR. PRESIDENTE,

SRS. VEREADORES.

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO Nº

Indico a **Exma. Sr.ª RAQUEL CHINI,** Prefeita do Município de Praia Grande, o **Anteprojeto de lei** que **"Institui o Serviço Especial de Transporte Gratuito para tratamento de saúde dentro do Município de Praia Grande** e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Estou sendo procurada por pacientes idosos que realizam hemodiálise em nosso município, contudo não possuem condições de arcar com o transporte para realizar o tratamento semanal.

Os pacientes portadores de doenças graves possuem necessidade de deslocamento para os diversos tratamentos disponíveis. Sessões de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia, são exemplos de tratamentos contínuos e habituais, e demandam para o paciente e seus cuidadores o acesso a transporte de qualidade.

Este serviço já é realizado em nossa cidade e é oferecido aos pacientes que realizam tratamento fora do nosso Município.

O presente anteprojeto de lei busca atender uma quantidade maior de cidadãos que necessitam de transporte para a continuidade de seus tratamentos.

As despesas com este projeto de lei correrão por conta do orçamento anual do SUS e caso necessário deverão ser suplementadas.

ANTEPROJETO DE LEI N.º

INSTITUI O SERVIÇO ESPECIAL DE TRANSPORTE GRATUITO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE REALIZADO DENTRO NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.

Art. 1º - Fica instituído o Serviço Especial Gratuito de Transporte para Tratamento de Saúde no Município de Praia Grande.

Art. 2º - O serviço especial abrange a modalidade porta a porta aos cidadãos portadores de doenças crônicas ou consideradas graves para realização de tratamento médico de Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia e fisioterapia dentro do município de Praia Grande.

§ 1º O cadastro e a forma de acesso ao serviço em tela serão disciplinados por Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 23 DE MAIO DE 2023.

VERA BENÍCIO
VEREADORA